

#### Artigo 29.º, n.º 1, alínea a) - Tribunais competentes

A *Kronofogdemyndighet* (Agência nacional sueca de recuperação de créditos) é a entidade responsável pelo exame das injunções de pagamento europeias que devem ser emitidas na Suécia (artigo 2.º da [Lei sueca relativa à injunção de pagamento europeia](#)).

#### Artigo 29.º, n.º 1, alínea b) - Procedimento de reapreciação

*hovrätter* (tribunais de recurso) deliberam sobre os pedidos de reapreciação (artigo 13.º da Lei sueca relativa à injunção de pagamento europeia). Quando tal pedido é deferido, o *hovrätt* ordena simultaneamente que a *Kronofogdemyndighet* proceda a novo exame.

Para mais informações, contactar a *Kronofogdemyndighe* (

<https://www.kronofogden.se/du-har-ett-krav-mot-nagon/du-vill-fa-ditt-krav-faststallt/du-vill-fa-betalt-fran-nagon-i-annat-eu-land>)

#### Artigo 29.º, n.º 1, alínea c) - Meios de comunicação

Um pedido de injunção de pagamento europeia é normalmente apresentado em suporte papel. A *Kronofogdemyndighet* pode autorizar a apresentação de pedidos por via electrónica (artigo 4.º da Lei sueca relativa à injunção de pagamento europeia).

#### Artigo 29.º, n.º 1, alínea d) - Línguas aceites

Em caso de pedido de execução na Suécia de uma injunção de pagamento europeia declarada executória noutro Estado-Membro, a injunção de pagamento deve ser traduzida para sueco ou inglês (artigo 10.º da Lei sueca relativa à injunção de pagamento europeia).

Última atualização: 30/05/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.